

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

A Diretoria da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica (“ISA CTEEP” ou “Companhia”), no uso de suas atribuições estatutárias, resolve aprovar o seguinte Regimento Interno, com o objetivo de estabelecer regras gerais de organização, funcionamento e atividades do órgão, na forma da lei 6.404/76 (leis das S.A.) e estatuto social da ISA CTEEP:

CAPÍTULO I COMPOSIÇÃO, MANDATO E COMPETÊNCIA

- 1.1 A Diretoria da ISA CTEEP é um órgão social com função executiva e de representação da Companhia, composta por até 5 (cinco) membros estatutários, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Projetos e 1 (um) Diretor de Relações Institucionais, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, os quais atuarão de forma colegiada sempre que assim exigir o estatuto social.
- 1.2 A Diretoria será composta de pessoas naturais, devendo os Diretores ser residentes no País. A Diretoria terá prazo de mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.
- 1.3 Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei 6.404/76.
- 1.4 Fica a posse também condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B³ S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e das Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

- 1.5 Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos seus sucessores.
- 1.6 Ocorrendo vaga, renúncia ou impedimento permanente na Diretoria, a qualquer título, excetuada a de Presidente da Sociedade, poderá ser por este indicado o novo Diretor, “*ad referendum*” do Conselho de Administração e observado o prazo do mandato da Diretoria.
- 1.7 Os Diretores desempenharão as suas funções de acordo com o objeto social da ISA CTEEP, as deliberações das Assembleias Gerais, o Conselho de Administração, além das Políticas da Companhia. As competências deliberativas da Diretoria estão previstas na lei das S.A. e no estatuto social da Companhia.
- 1.8 Cada Diretor atuará individualmente nos limites de suas respectivas atribuições e poderes fixados no estatuto social da ISA CTEEP, observando-se as normas internas da Companhia que fixam valores de alçada da Diretoria e os dispositivos legais que disciplinam os direitos, deveres e responsabilidades dos Diretores.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

- 2.1 As reuniões de Diretoria serão validamente instaladas pela convocação do Presidente da ISA CTEEP, com a presença da maioria de seus membros, sendo permitida a presença de convidados, colaboradores da ISA CTEEP ou externos.
- 2.2 As reuniões serão presididas pelo Presidente da Companhia, sendo que, em suas ausências e impedimentos eventuais, será substituído por outro Diretor, na seguinte ordem: Diretor Técnico, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor de Projetos e Diretor de Relações Institucionais.
- 2.3 A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada se estiverem presentes todos os seus membros.
- 2.4 As reuniões de Diretoria serão realizadas preferencialmente na sede da ISA CTEEP, situada na Rua Casa do Ator, 1.155, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, salvo se o instrumento de convocação indicar outro local.

- 2.5 As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação virtual que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea à distância entre todos os presentes à reunião. Os Diretores ausentes poderão também delegar seu voto, por escrito, a outros Diretores.
- 2.6 Os Diretores que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por qualquer meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.
- 2.7 As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes na reunião, tendo o Presidente da ISA CTEEP, além do voto pessoal, o de qualidade em caso de empate.
- 2.8 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria" e assinadas pelos Diretores presentes, podendo constar também matérias de cunho informativo, quando solicitado especificamente sua inserção por um Diretor. As referidas atas serão mantidas nos arquivos da ISA CTEEP pelo Secretário, juntamente com o material suporte.
- 2.9 As reuniões serão convocadas pelo Secretário da Diretoria, por ordem e em nome do Presidente da ISA CTEEP, por escrito, por qualquer meio disponível, inclusive correio eletrônico, com indicação da data, horário e local da reunião, cabendo ainda ao Secretário:
- auxiliar na elaboração e divulgação do calendário de reuniões da Diretoria;
 - preparar a pauta das reuniões;
 - assistir às reuniões, secretariando os trabalhos, elaborando as respectivas atas, que serão submetidas à aprovação dos Diretores;
 - registrar as atas em livro próprio, mantido no arquivo societário da Companhia;
 - manter em arquivo os materiais deliberativos e informativos das reuniões;
 - diligenciar junto às diversas áreas da Companhia, visando obter tempestivamente as informações e documentos solicitados pelos Diretores;

- g) providenciar o registro da ata da reunião de Diretoria na Junta Comercial competente, quando for o caso; e
- h) exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

2.10 Qualquer Diretor poderá apresentar matérias e propostas deliberativas ou informativas a serem inseridas na pauta das reuniões, nos prazos divulgados previamente, devendo estar instruídas com os devidos materiais de suporte e apresentações contendo todas as informações e fundamentos necessários à deliberação pretendida, incluindo o parecer prévio das Gerências designadas pela Diretoria e os devidos esclarecimentos da Diretoria solicitante das matérias.

2.11 O Presidente, quando oportuno, poderá, durante a própria Reunião, propor a inclusão ou a retirada de votação de matérias, de modo a impedir prejuízo a ISA CTEEP.

2.12 Os Diretores poderão, individualmente ou em conjunto, diligenciar junto a qualquer área da estrutura da Companhia para obter as devidas informações e esclarecimentos que entenderem necessários acerca das matérias a serem deliberadas pelo órgão.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Omissões: os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos nas reuniões da Diretoria, de acordo com a legislação aplicável e o estatuto social da ISA CTEEP.

3.2 Alteração: o presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação da Diretoria.

3.3 Termos definidos: os termos não definidos no presente Regimento Interno terão os significados a eles atribuídos pelo estatuto social da ISA CTEEP.

- 3.4 Conflito: em caso de conflito entre este Regimento Interno e o estatuto social da ISA CTEEP, prevalecerão as disposições constantes no referido estatuto social.
- 3.5 Vigência: o presente Regimento Interno foi aprovado na Reunião de 16 de outubro de 2018, entrando em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Este documento é para uso interno da ISA CTEEP. Sua divulgação externa deve ser precedida de autorização formal do Presidente da Companhia.

*_*_*_*_*_*_*